

Título: Conflito entre a liberdade religiosa das Testemunhas de Jeová e o direito à vida no caso da negação da transfusão de sangue

Autor(es) Marianne Rios de Souza Martins*; Clarissa Mendes de Sousa; Tíssiana Vianna Barcelos

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV / Espírito Santo

Palavra(s) Chave(s): liberdade religiosa; direito à vida; negação a transfusão de sangue

RESUMO

O presente trabalho aborda, de forma objetiva e exemplificativa, a colisão de direitos fundamentais dos seguidores da religião Testemunhas de Jeová. O trabalho busca remeter à uma série de reflexões éticas e jurídicas acerca da transfusão de sangue diante das aparentes colisões de direitos fundamentais e princípios constitucionais. A pesquisa mostra a opinião dos juristas, magistrados, e médicos na análise do caso das "Testemunhas de Jeová", onde foi observado a necessidade de bom senso aos valores de direitos fundamentais e princípios protegidos pela Constituição Federal para resolução dos casos. Sendo assim, o tema da pesquisa é colisão de direitos fundamentais, em que se buscou responder ao seguinte questionamento: O direito fundamental, a liberdade religiosa, que fundamenta a negação à transfusão de sangue, pelas "Testemunhas de Jeová", pode prevalecer sobre o direito à vida e a obrigatoriedade do médico em prestar socorro? A pesquisa tem um cunho exploratório com o objetivo de proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, sendo utilizados procedimentos técnicos documental, jurisprudencial e bibliográfico, além da realização de entrevistas com 01 Operador de Direito, 01 ancião da Igreja "Testemunha de Jeová", 01 membro da Igreja "Testemunha de Jeová" e 01 médico. Foi demonstrado durante a pesquisa como surgiu a Religião Testemunha de Jeová e sua organização no fim do século 19. Naquela época, um pequeno grupo de estudantes da Bíblia perto de Pittsburgh, Pensilvânia, Estados Unidos, começou uma análise sistemática da Bíblia. Eles comparavam as doutrinas ensinadas pelas igrejas com o que a Bíblia realmente ensina. Começaram, através desses estudos, a publicar suas conclusões em livros, jornais e na revista que hoje é chamada "A Sentinela", anunciando o Reino de Jeová. Nas decisões dos tribunais pátrios, foi possível verificar que à divergências nas decisões proferidas. Os operadores do direito que acolherem o pedido para realização da transfusão de sangue tiveram como fundamento a proteção do direito a vida por ser o bem maior e por entenderem que nenhum método alternativo seria tão eficaz quanto a transfusão de sangue. Já nas decisões em que os operadores do direito negaram a realização da transfusão de sangue sem o consentimento do paciente seguidor da religião Testemunha de Jeová que por motivo de fé religiosa se nega a realizar este procedimento, teve como base o direito assegurado pela Constituição Federal, de que se deve sempre que possível, ser respeitada pelo Poder Público. Através das entrevistas realizadas, ficou demonstrado que as Testemunhas de Jeová se baseiam em interpretações de passagens bíblicas para fundamentarem sua negação a receberem transfusão de sangue por entenderem que o sangue é a sustento da vida, sendo ele sagrado e não podendo ser dado a outra pessoa nem recebido. O médico da UTI entrevistado entendeu que o bem maior é a vida e deve ser protegida a qualquer custo. Na sua visão, o médico faz o que deve ser feito, levando sempre em consideração o juramento feito por ele que é de salvar vidas acima de qualquer coisa. Divergindo do médico, o juiz entrevistado fundamenta que há colisão de direitos fundamentais, devendo-se adotar o critério da ponderação de direitos, parecendo intolerável que uma testemunha de Jeová seja compelida, contra sua livre manifestação de vontade, a receber transfusão de sangue, com base na pretensão superioridade do direito à vida sobre a sua liberdade de crença. Sendo assim, caberá ao Judiciário estar atento às mudanças na sociedade, fazendo valer os direitos dos cidadãos na sua plenitude e, acima de tudo, respeitando seu direito constitucional fundamental: viver dignamente como ser humano.